LEI Nº 4.171
de 12 de setembro de 2001

"Dispõe sobre doação de automóvel ao Desafio Jovem de Botucatu - DEJOB"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Botucatu autorizada a doar veículo, tipo perua Kombi, marca Volkswagen, ano 1985, chassi 9BWZZZ23ZFP-010251, placa BPZ-7262, pertencente ao patrimônio municipal sob nº 4200, orçada por Comissão de Avaliação, designada pelo Senhor Prefeito, em R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Art. 2º - A presente doação destina-se a suprir as necessidades da entidade *Desafio Jovem de Botucatu – DEJOB -, CNPJ nº 51.516.839/0001,* entidade declarada de utilidade pública, a fim de que a mesma possa atender as suas finalidades estatutárias.

Art. 3º - A entidade Desafio Jovem de Botucatu – DEJOB -, obriga-se a manter o referido veículo, em perfeito estado de funcionamento, fazendo-se a necessária manutenção, de modo que se mantenha a finalidade do Art. 2º, da presente Lei.

Art. 4º - A doação, a que se refere a presente lei, terá sempre caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se descumpridas as condições previstas no Art. 3º, caso em que reverterá ao domínio público do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 12 de setembro de 2001 – 146º ano de Fundação de Botucatu. ***A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,***

VILMA VILEIGAS